





# EDITAL Nº 06/2024/DAE - IFAL CAMPUS SATUBA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO EJA E O PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL – Campus Satuba, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de cadastramento das/os estudantes para **INGRESSO** nos Programa Auxílio EJA e Programa de Apoio às Atividades Estudantis da Política de Assistência Estudantil ofertados neste Campus.

## 1 - APRESENTAÇÃO

- **1.1.** O presente edital contempla os seguintes programas:
- a) PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA): Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes matriculadas/os nos cursos de EJA FIC, articulado ao Ensino Médio, e Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado, na modalidade EJA, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, AEE e/ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.
- b) PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS (PAAE): É o programa de concessão de recursos materiais que engloba o fornecimento de óculos corretivos, fardamento escolar e material didático. Devem concorrer a este edital apenas os estudantes interessados na aquisição de óculos corretivo de grau.
  - I. As/Os estudantes selecionadas/os neste programa terão 30 dias para apresentar a cópia da receita oftalmológica, que deverá ter sido prescrita há no máximo 6 meses atrás, contados do dia de apresentação da receita. NÃO SERÃO ACEITAS receitas de optometrista, somente receberemos receitas de oftalmologista.
  - II. A contemplação da/o discente levará em consideração os quantitativos de óculos disponíveis em cada tipo de lente.

#### 2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser contempladas/os com esse edital TODAS/OS as/os estudantes, regularmente matriculadas/os em cursos presenciais – nas modalidades EJA do Campus Satuba, prioritariamente com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

#### 3 – DO PROCESSO DE CADASTRO

**3.1** As inscrições serão realizadas no Setor de Serviço Social mediante entrega da documentação exigida e preenchimento do questionário socioeconômico disponível no link <a href="https://bit.lv/qse2024eja">https://bit.lv/qse2024eja</a> **no período de 12/11/2024** a **22/11/2024**.







- **3.2** A critério da/o assistente social responsável pela seleção, para obtenção de aprofundamento na avaliação da vulnerabilidade socioeconômica da/o candidata/o, poderão ser requeridos outros documentos e efetuadas visitas domiciliares em qualquer momento do processo ou em que o estudante tiver a vaga na residência estudantil.
- **3.3** No preenchimento do questionário socioeconômico o/a estudante deverá indicar se além do Auxílio EJA, deseja solicitar a concessão de óculos corretivos, marcando também esta opção.
- **3.3.1** O Auxílio EJA poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- **3.3.2** Não poderá concorrer às vagas do presente Edital o/a estudante que, por dois períodos consecutivos, tiver sido reprovado/a por faltas ou desligado/a do auxílio por infrequência escolar.

# 4 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A documentação necessária para o cadastro encontra-se no Anexo I deste edital.
- **4.2** As/Os estudantes deverão entregar os documentos solicitados no Anexo I, de acordo com sua realidade familiar.
- **4.3** As declarações NÃO serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.
- **4.4** A ficha de composição familiar (Anexo II) e a declaração de situação financeira ou desemprego (Anexo III) deverão ser devidamente datadas e assinadas.
- **4.5** Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados de próprio punho, com a respectiva assinatura à mão. No caso da declaração de situação financeira (Anexo II), transcrever apenas o item que se enquadra na realidade do declarante.

## 5 - DO RESULTADO PRELIMINAR

- **5.1** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:
- a) **DEFERIDO**, quando o/a estudante preencheu o formulário e entregou a documentação completa;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, quando o/a estudante está habilitado para o benefício, mas deve aguardar o surgimento de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, quando o/a estudante não foi habilitado por pendências em alguma das etapas do edital
- **5.2** A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

#### 6 - DO PEDIDO DE RECURSO

- **6.1** O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.
- **6.2** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <a href="https://bit.lv/RecursoEJA">https://bit.lv/RecursoEJA</a>







- **6.3** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.
- **6.4** Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:
- a) Não preenchimento do questionário socioeconômico no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não entrega da documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;

#### 7 - DO RESULTADO FINAL

- **7.1** O Departamento de Assistência Estudantil divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.
- **7.2** A/O candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:
- a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.
- 7.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

#### 8 - DA OFERTA DE VAGAS

#### 8.1 O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do auxílio/Bolsa	QTD. de vagas
Auxílio EJA	R\$ 200,00	36
PAAE- óculos corretivos	-	À definir

**8.2** Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes deferidos em lista de espera.

#### 9. DA CONCESSÃO

- **9.1** A/O estudante contemplado/a deverá assinar o termo de compromisso junto ao Serviço Social, no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.
- **9.2** Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.
- **9.3** Após o resultado final o estudante terá **3 dias úteis** para apresentar a conta bancária que será usada para pagamento do auxílio e/ou bolsa. A conta será solicitada pelo Departamento de Assistência Estudantil por meio de formulário eletrônico.
- **9.4** Os/as estudantes que não encaminharem os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentarem justificativa prévia ao Serviço Social, NÃO poderão receber o/s auxílio/s







financeiro/s por meio de ordem bancária, serão desclassificados/as e será/ão substituídos/as por estudante/s do lista de espera.

**9.5** O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias ou recesso escolar, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

# 10. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

- **10.1** A vigência do Auxílio Permanência terá validade a partir da publicação do edital até o final do período letivo, podendo ser renovada a cada período, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social e dotação orçamentária.
- **10.2** De acordo com orientações da DPE e do Departamento de Assistência Estudantil do Campus, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

#### 11. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA

- 11.1 A/O estudante será desligado/a do Auxílio:
- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa
- f) quando houver alteração nas condições que deram direito ao auxílio.
- **11.2** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligarão os/as estudantes. Além disso, estes/as estudantes estarão sujeitos/as às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- **11.3** A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar ao Departamento de Assistência Estudantil por meio do **e-mail dae.servicosocial.satuba@ifal.edu.br** quaisquer alterações em sua realidade acadêmica especialmente no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

# 12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	13/11/2024	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	13/11/2024 a 19/11/2024	Link https://bit.ly/qse2024eja
Análise da documentação enviada na inscrição	20/11/2024 a 22/11/2024	Serviço Social







Resultado Preliminar	25/11/2024	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	26/11/2024	Link https://bit.ly/RecursoEJA
Análise dos Pedidos de Recurso	27/11/2024	Comissão Recursal
Resultado Final	28/11/2024	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	28/11/2024	DAE/Serviço Social

## 13 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **13.1**. O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de cadastramento, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- **13.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo de cadastramento.
- **13.3** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.
- **13.4** Caso os/as estudantes se neguem a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/s/a/s estudantes regularizem suas situações, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão, não serão pagos.
- **13.5** Ficam os/as estudantes atendidos/as responsáveis por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda dos pagamentos do/s auxílio/s financeiro/s.
- **13.6** O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados aos/às estudantes em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em suas realidades acadêmicas
- **13.7** Os/As estudantes poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, pelas assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.
- **13.8** Ficam os/as estudantes responsáveis por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.
- § 1ª O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.
- § 2º Os/As estudantes que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responderem, serão desligados/as do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual estejam sendo atendidos/as.
- **13.9** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou ao Departamento de Assistência Estudantil do campus.
- **13.10** As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelas assistentes sociais e/ou pela Chefia do Departamento de Assistência Estudantil do campus.
- **13.11** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital, o Departamento de Assistência Estudantil irá divulgar as novas datas estabelecidas.







13.12 Os/As estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

13.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Departamento de Assistência Estudantil.

Satuba, 12 de novembro de 2024.

Jaqueline Lima da Silva Chefe do Departamento de Assistência Estudantil IFAL - Campus Satuba

# Aprovo:

Uilliane Faustino de Lima Diretora Geral - IFAL - Campus Satuba







# **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Os candidatos deverão enviar os documentos listados a seguir no próprio questionário socioeconômico on-line:

- a) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (FRENTE E VERSO)
- b) CPF da/o estudante;
- c) Foto do estudante;
- d) Cópia legível dos dados da conta bancária da/o estudante (Ex: cabeçalho do extrato bancário);
- e) Comprovante de matrícula;
- f) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Anexo II)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- g) conforme regulamentado no item 1.2 deste edital;
- h) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com a/o estudante;
- i) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- j) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- k) Documentação para comprovar despesas com aluguel (Se for o caso)- Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso)
   -Cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
- m) Documentação para comprovar deficiência (Se for o caso)- Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- n) Documentação para comprovar despesas com transporte valor da tarifa paga; comprovante de aluguel de transporte particular (se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto da/o prestador/a de serviço;
- o) Documentação para comprovar despesas com creche (Se for o caso)- Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto da/o prestador/a de serviço;
- p) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (Se for o caso)- Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto da/o prestador/a de serviço;
- q) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Se for o caso)- Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. Não será aceito saldo;
- r) Comprovantes de renda ou desemprego de TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade, (ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA com 18 anos ou mais QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE):







# Orientações para preenchimento da situação financeira

- 1 Em caso de trabalhador/a assalariado/a com carteira profissional assinada: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/;
- 3 Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família):
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.):** marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

ASSALARIADA/O:	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO III) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.		
APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO III) e a Declaração		







	de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).
TRABALHADOR/A AUTÔNOMA/O (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	
DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO III).
DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

**ATENÇÃO:** Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do declarante.







		ANEXO II - DECLA	RAÇÃO DE CO	OMPOSIÇÃO FAMII	LIAR		
Eu	,, e CPF n°	, reside	ente no endere	idante do curso de ço		portado	r (a) do RG n
Dec	Eu,						
N°	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
Cas		da família possua	renda,	especifique neste	campo a	forma de	sustento d

Assinatura (estudante caso maior de 18 anos ou seu responsável legal caso seja menor de idade)







# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

nº	ı,	, e do CPF N°, residente e domiciliado(a) no		
		vação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:		
AS	SSIN	ALE ABAIXO <b>TODAS</b> AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA: (pode marcar mais de 1 opção, se for o caso)		
(	) Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de (ex.: vendedor, mecânico, co			
		professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$;  ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada		
		emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.		
(	)	Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$;  ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.		
,	,	Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de		
(	,	·		
		(especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$;		
(	)	Recebo pensão alimentícia de (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$;		
(	)	Recebo rendimento de aluguel de(ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ provenientes desse/s aluguel/éis;		
(	)	Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:		
		<del></del>		
(	)	Estou desempregado desde o dia/ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:		
		·································		
(	)	Recebo outra renda não descrita nas opções acimas, proveniente de , com rendimentos no último mês de		
		R\$		
	299 ades	fico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à são quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará isligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.		
		Cidade dia mês <b>Assinatura do/a declarante</b>		